



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Of. nº 95/2024-GAB.

Monte Carlo, 2 de abril de 2024.

Ao Senhor
Orávio Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: Projeto de Lei Complementar Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, nos termos dos artigos 87, 88, VIII e 108 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Legislativa, encaminhar o **Projeto de Lei nº 03/2024**, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Em anexo segue também estimativa de impacto financeiro.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 03, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA, DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passará a ser de 30 (trinta) horas semanais a carga horária dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Fisioterapeuta, efetivados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º O servidor que desejar manter a carga horária atual, de 20 (vinte) horas semanais, deverá requerer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação desta Lei Complementar a opção pela atual carga horária.

§ 2º Os vencimentos serão proporcionalmente alterados, conforme carga horária.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal da Saúde deverão dar divulgação da presente Lei Complementar aos servidores nela enquadrados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Monte Carlo, 2 de abril de 2024.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei Complementar, trata da alteração da carga horária do cargo de Fisioterapeuta.

A alteração da carga horária atende às necessidades da administração. Isso porque concursos passados previram esses cargos com carga horária de 20 hora semanais.

Assim, com o intuito de adequar a situação, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Estimativa de Impacto Financeiro

Projeto de Lei Complementar nº 03/2024

Objeto: Alteração carga horária cargo efetivo de Fisioterapeuta.

Abaixo segue estimativa de impacto financeiro decorrente da alteração da carga horária do cargo de Fisioterapeuta, conforme projeto de Lei Complementar nº 03/2024:

O valor mensal da diferença entre o valor atual dos vencimentos e o valor decorrente da alteração da carga horária é de R\$ 1.380,25, conforme planilha abaixo:

Código	Cargo	Vagas Ocupadas	Carga Horária	Vencimento Antigo (20 horas)	Vencimento Alterado (30 horas)	Diferença mensal
1.1.17	Fisioterapeuta	1	30	2.760,50	4.140,75	1.380,25
				Diferença mensal total		1.380,25

Aplicando um reajuste anual de 6% e acrescentando os reflexos em 13º salário, férias e 1/3 de férias, considerando ainda a incidência de contribuição previdenciária, o valor estimado para o ano de 2024 será de **R\$ 17.736,21**, para o ano de 2025 será de **R\$ 25.067,18** e para o ano de 2026 será de **R\$ 26.571,21**, conforme planilha abaixo:

ANO	VENC. MENSAL	INSS MENSAL	13º	INSS S/13º	FÉRIAS	1/3 FÉRIAS	INSS S/FÉRIAS	VALOR TOTAL ANUAL
2024	1.380,25	276,05	1.035,19	207,04	1.035,19	345,06	207,04	17.736,21
2025	1.463,07	292,61	1.463,07	292,61	1.463,07	487,69	292,61	25.067,18
2026	1.550,85	310,17	1.550,85	310,17	1.550,85	516,95	310,17	26.571,21

Sendo o que se apresenta, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Monte Carlo, 2 de abril de 2024.

Josinéia Felipe dos Santos
Josinéia Felipe dos Santos
Município de Monte Carlo, SC
CPF: 077.872.549-98
Recursos Humanos